

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.22.06, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS nº 2021.03.02.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, QUE COMPREENDE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), PODE E PINTURA DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO BÁSICA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.22.06 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, A EMPRESA ZETA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 07.594.500/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas do FUNDO GERAL, Sr. **Francisco Arrais da Silva**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ZETA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 15.832.903/0001-06, com sede à Sítio Bento, nº 300, Zona Rural, Antonina do Norte-CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Edgle Arrais Andrade**, portador do CPF nº 223.351.703-25, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, QUE COMPREENDE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), PODE E PINTURA DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO BÁSICA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo na Lei 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, no artigo art. 37, XXI, da Constituição Federal e ainda no artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

O objeto contratual pertinente ao TOMADA DE PREÇOS nº 2021.03.02.01, através do presente termo aditivo, teve seus valores unitários por itens revisados e acrescidos de acordo com a Tabela do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE) de Abril/2021 a Março/2022, passando a ter os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

O valor inicialmente acordado R\$ 601.269,16 (seiscentos e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), ficando aditivado em R\$ 67.943,41 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), correspondentes a 11,30% (onze vírgula trinta por cento), perfazendo o valor total de R\$ 669.212,57 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 55.767,71 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos). Conforme planilha de quantidades acrescidas de preços, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Vr. Global (R\$)	Índice Reajuste (%)	Vr. Reajustado (R\$)	Vr. Após Reajuste (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA	601.269,16	11,30%	67.943,41	669.212,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, QUE COMPREENDE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), PODE E PINTURA DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO BÁSICA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Segundo o TCU: "(...) o reajuste objetiva compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados. Como se relaciona a fatores previstos antecipadamente, as partes estabelecem já nos termos do contrato, o critério para promover esse reequilíbrio (...)

O reajuste de preços, então, é a atualização do valor inicialmente avençado, em face de alterações no mercado econômico que acabam repercutindo no contrato. É a atualização do valor do contrato, um ajuste dos pagamentos pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos (matéria-prima) utilizados no objeto do contrato.

A Lei nº 10.192/2001, que dispõe sobre o Plano Real, estipula que a periodicidade do reajuste será anual (vedando sua aplicação em período inferior) e contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento, se esse for o caso[3].

Nesses moldes é que a Administração deve disciplinar o reajuste em instrumento convocatório e contrato, conforme impõe a Lei nº 8.666/93:

"Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

(...)." (grifou-se)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Com efeito, verifica-se que o reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que está se referir. Para tanto, o edital da licitação e o contrato respectivo deverão contemplar, em consonância com as normas aplicáveis, de forma específica e objetiva, o índice ou o critério a ser aplicado, a periodicidade (que hoje é anual), bem como a data base a ser adotada (data da apresentação das propostas ou a data do orçamento a que ela se referir).

Aliás, em recente decisão, a Corte Federal de Contas reafirmou a necessidade de haver previsão em edital e contrato do critério de reajuste, visto que tal providência não consiste em ato discricionário a cargo do gestor público, mas sim verdadeira imposição legal:

"2. O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses.

Ademais, que o reajuste supra mencionado se deu em função da Correção pelo Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) no período compreendido entre Abril/2021 a Março/2022.

Ante do exposto fica caracterizada a revisão contratual para o restabelecimento do princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

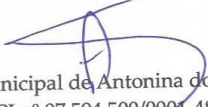
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da OBRAS E INFRAESTRUTURA, a classificação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15 452 0343 2.015 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

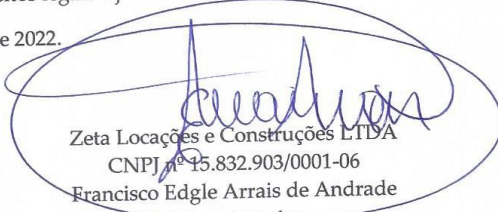
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.


E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Antonina do Norte/CE, 29 de Abril de 2022.


Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE
CNPJ nº 07.594.500/0001-48
Francisco Arrais da Silva
Ordenador de Despesas do Fundo Geral
CONTRATANTE


Zeta Locações e Construções LTDA
CNPJ nº 15.832.903/0001-06
Francisco Edgle Arrais de Andrade
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
Nome: 733 903 903 44
CPF/MF:

02. _____
Nome: Francerca Valdete Almeida
CPF/MF: 88.55.24 303 34,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO


O Município de **Antonina do Norte/CE**, torna público o extrato do Aditivo Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº 2021.03.02.01**, OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, QUE COMPREENDE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), PODE E PINTURA DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO BÁSICA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 22 de Abril de 2023. CONTRATADA: ZETA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO EDGLE ARRAIS DE ANDRADE. ORDENADORES DE DESPESAS DO FUNDO GERAL: FRANCISCO ARRAIS DA SILVA. Antonina do Norte/CE, 29 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato dos Aditivos Contratuais referente à TOMADA DE PREÇOS nº 2021.03.02.01, cujo objeto é a TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, QUE COMPREENDE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), PODE E PINTURA DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO BÁSICA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 29 de Abril de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor.

Antonina do Norte/CE, 29 de Abril de 2022.


Francisco Atrais da Silva
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:D88A04F4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 055/2022

MARCIA MOURA EVANGELISTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1º da Lei Nº829/2021, o Senhor **ESPEDITO CRISTOVÃO SEMIÃO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA, 01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **14 de junho de 2022**, a fim de transportar medicamentos da cidade de Maracanaú – CE, do Centro de Distribuição de Maracanaú localizado na Travessa 14, nº1161, Alto Alegre, Galpão K para o destino Município de Altaneira.
§1º. O valor da diária é de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2º. Fica o Gestor do Fundo autorizado a ordenar o pagamento do total de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da Diária.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÚBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de junho de 2022

MARCIA MOURA EVANGELISTA
Secretária de Saúde

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:

C.I. RG Nº: 092804459, SSPDS/CE
CPF Nº:014.338.887-85
ENDEREÇO: RUA PADRE AGAMENON COELHO , 781,
CENTRO – ALTANEIRA/CE

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:3F3363F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2022 - SEAD

NOMEAR o(a) Sr(ª). **BEATRIZ MARIA BEZERRA PEREIRA** no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). **BEATRIZ MARIA BEZERRA PEREIRA** no cargo que indica e dá outras providências, portador (a) do **CPF nº XXX.301.603-XX**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO**, símbolo **EXE 013**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, criado através da **Lei nº 701, de 20 de janeiro de 2017**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:DA51D9CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.11.01

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.11.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Antonina do Norte/CE comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento de Propostas referente TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.11.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA E REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO TABULEIRO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, declarando: PROPOSTAS CLASSIFICADAS: A.I.L. Construtora LTDA-ME; AMPARO Serviços e Empreendimentos EIRELI – ME; FVP Serviços – ME; ITAPAJÉ Construções e Serviços EIRELI; Momentum Construtora Limitada; N3 Empreendimentos e Participações; ROMA Construtora EIRELI – ME, por atenderem as exigências exigidas do edital. PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: Medeiros Construções e Serviços; NCI Nordeste Construções e Infraestrutura; CSA Engenharia e T.C.S. da Silva Construções EIRELI; G7 Construções e Serviços EIRELI – EPP. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa **AMPARO Serviços e Empreendimentos EIRELI – ME, no valor total de **R\$ 485.139,26 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)**. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”.**

Antonina do Norte - CE, 08 de Junho de 2022.

ANTONIO PAES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:813ED9D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01

O Município de Antonina do Norte/CE, torna público o extrato do 2º Aditivo Contratual/Reajuste de Preços resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2021.03.02.01, OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, QUE COMPREENDE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), PODE E PINTURA DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO BÁSICA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 22 de Abril de 2023. CONTRATADA: ZETA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO EDGLE ARRAIS DE ANDRADE.

FRANCISCO ARRAIS DA SILVA.
Ordenadores de Despesas do Fundo Geral

Antonina do Norte/CE, 29 de Abril de 2022.